



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LV - Cachoeiro de Itapemirim - segunda-feira - 21 de dezembro de 2020 - Nº 6217

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 7851

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DESPESA NÃO PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas unidades orçamentárias abaixo descritas, despesa não prevista no orçamento 2020, criando para tanto o seguinte:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor - R\$
16.02	10.846.0000.3.005	31909296000 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REQUISITADO;	1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
16.02	10.846.0000.3.005	33909299000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.000,00
16.02	10.846.0000.3.005	31909499000 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS;	1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00
16.02	10.846.0000.3.005	33909214000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	100,00
16.02	10.846.0000.3.005	33909299000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES;	1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	7.094,79
16.02	10.846.0000.3.005	33909399000 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;	1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.520.007,70
SOMA			1.535.202,49	

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Ficha	Fonte	Valor - R\$
16.02	10.302.1633.2.119	31900401000 - SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO;	3609	1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	350.000,00
16.02	28.846.0000.3.005	31909296000 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REQUISITADO;	0004006	1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
16.02	28.846.0000.3.005	31909299000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0004007	1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.000,00

16.02	28.846.0000.3.005	31909499000 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS;	0004008	1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00
16.02	28.846.0000.3.005	33909214000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0004009	1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	100,00
16.02	28.846.0000.3.005	33909299000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES;	0004010	1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	7.094,79
16.02	28.846.0000.3.005	33909399000 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;	0004011	1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.170.007,70
SOMA				1.535.202,49	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 18 de dezembro de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

LEI Nº 7852

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI 6910/2013 - QUE TRATA DA REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 4.501 DE 25 DE MARÇO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 3º, da Lei nº 6.910/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

Parágrafo único. O IPACI é responsável pela gestão dos seguintes benefícios previdenciários:

I - Quanto ao segurado:

- a) aposentadoria por incapacidade permanente;*
- b) aposentadoria compulsória; e*

c) aposentadoria voluntária.

Autenticar documento em <http://www.spdonline.com.br/cmci/autenticidade> com o identificador 310032003200300033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

